



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2419/16
Proc. Nº 001
Fls. 02
Resp. 02

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 60/2016

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentado os nobres edis, os vereadores Paulo Roberto Montero e Israel Scupenaro, encaminham para a devida apreciação desta Casa de Leis a incluída Emenda ao Projeto de Lei n.º 60/2015 que **"Dá-nova redação os incisos V e VI, do artigo 2º, da Lei n.º 5.160, de 28 de julho de 2015."**

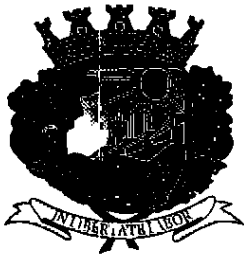
Justificativa:

O Projeto de Lei n.º 60/2016 visa alteração da Lei Municipal n.º 5.160/2015 que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares, trazendo novos benefícios para o cidadão valinhense.

Neste sentido, a referida Emenda inova quando acrescenta no dispositivo a possibilidade de que somente haverá apreciação dos requerimentos no caso de taxa de iluminação, desde que não possa ser iluminado artificialmente e na situação de taxa de ventilação, desde que não possa ser ventilado artificialmente.

Portanto, o referido Projeto de Lei e Emenda caminham juntamente com aos anseios da população valinhense, trazendo novos benefícios no momento da aprovação dos projetos.

Emenda nº 01
ao P.L. nº 60 / 16.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2719/16
Fls. 002
Resp. 12

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 31 de maio de 2016.


PAULO ROBERTO MONTERO
VEREADOR


ISRAEL SCUPENARO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2719/16
Fls. 23
Resp. 22

Emenda ao Projeto de Lei nº 60/2016

"Dá nova redação os incisos V e VI, do artigo 2º, da Lei n.º 5.160, de 28 de julho de 2015."

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que-lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 2º da Lei nº 5.160/2015, que "dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica", é modificada, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. (...)

I. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. (...);
- III. (...);
- IV. (...);
- V. taxa de iluminação, desde que não possa ser iluminado artificialmente;
- VI. taxa de ventilação, desde que não possa ser ventilado artificialmente;
- VII. (...);
- VIII. (...);
- IX. (...);
- X. (...);
- XI. (...);
- XII. (...);
- XIII. (...);
- XIV. (...).

publicação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal